



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, pela Ordenadora de Despesas Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o nº. 941.065.096-87 e CI nº. M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **ALESSANDRA AMALIA VISENTIN RAMOS DE ARAÚJO 03657146660 (ALESSANDRA VISENTIN)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.997.446/0001-59, sediada na Av. Álvaro José dos Santos, nº 1.510, Apto 604-A, Lundcea, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.239-138, neste ato representada por Alessandra Amalia Visentin Ramos de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 036.571.466-60 e CI nº M-7.797.760, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 172/2022, de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS Nº. 005/2021 para apresentação durante a Festa de Agosto 2022 – Lagoa Santa/MG.

Apresentação de Contação de História com “Alessandra Visentin – Brincar de Morar em Livro”

Categoria: 09

Data: 14/08/2022

Local de Apresentação: Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG

Horário de show: A partir de 16h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 17h00min para o início. O artista e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da realização do evento com 01(uma) hora de antecedência.

Duração do show: mínimo 60 (sessenta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**, em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688.1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
535	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00
536	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Caberá a **CONTRATADA** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela **CONTRATANTE**.

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços.

5.1.3. O pagamento do cachê junto aos artistas, bailarinos, produtor e equipe técnica.

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas aos artistas, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários.

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento.

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe.

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe.

5.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização da Festa de Agosto de 2022, pré-agendado para dia da apresentação, de acordo com a programação da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

5.1.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier a **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.10.1. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.

5.1.11. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

5.1.12. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar a **CONTRATADA** os valores estipulado na ordem de serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização.

6.1.3. Disponibilizar informações relativas ao local da apresentação, na ordem de serviço.

6.1.4. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar a artista e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda a estrutura do evento.

6.1.5. Providenciar seguranças para os artistas.

6.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

6.1.7. O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pelo **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 172/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022.

11.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

ALESSANDRA AMALIA VISENTIN RAMOS DE ARAÚJO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 9f2d7ad8-a434-4554-afa6-59e24598924c



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Alessandra Amália visentin Ramos de Araujo
alessandravisentin@hotmail.com
Assinou como parte

Alessandra



Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar

Eventos do documento

10 Aug 2022, 11:23:05

Documento 9f2d7ad8-a434-4554-afa6-59e24598924c **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-08-10T11:23:05-03:00

10 Aug 2022, 11:23:49

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-08-10T11:23:49-03:00

10 Aug 2022, 11:25:59

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9476) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-08-10T11:25:59-03:00

10 Aug 2022, 11:46:53

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41106) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-08-10T11:46:53-03:00

10 Aug 2022, 11:48:20

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contato@allessandravisentin.com.br** - DATE_ATOM: 2022-08-10T11:48:20-03:00

10 Aug 2022, 11:48:40

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-08-10T11:48:40-03:00

10 Aug 2022, 14:12:09

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60324) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-08-10T14:12:09-03:00

10 Aug 2022, 17:24:02

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **contato@allessandravisentin.com.br** para **allessandravisentin@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2022-08-10T17:24:02-03:00

10 Aug 2022, 17:26:48

ALESSANDRA AMÁLIA VISENTIN RAMOS DE ARAUJO **Assinou como parte** - Email: allessandravisentin@hotmail.com - IP: 187.86.246.127 (187-86-246-127.vespanet.com.br porta: 35332) - Geolocalização: -19.636695544685384 -43.910172434000465 - Documento de identificação informado: 036.571.466-60 - DATE_ATOM: 2022-08-10T17:26:48-03:00

11 Aug 2022, 08:47:07

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47214) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-08-11T08:47:07-03:00

11 Aug 2022, 09:00:02

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63370) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-08-11T09:00:02-03:00

11 Aug 2022, 09:23:36

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 39610) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-08-11T09:23:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9c47fb5138c905d1e3434b2fb0408c7cdcc833aa81bc202d832322bc43f2c496

(SHA512):f055e52b875ce8a4f33f026a615c4889b362770106446922f4dd170ed93a37798fa7e1ae9f10a8f781fd971fb8cbd85a643c6f4b557b5e602e5ff8bc109bfb55

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign